



ESCANEI-ME



CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR

EDITAL N.º 12.001/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1.º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data de 05 de julho de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;

II. O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2.º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3.º O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da folha da versão definitiva da prova discursiva, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta está, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4.º Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso administrativo, no período das 08h do dia **21/08/2026** até às **23h59min** do dia **24/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte (PR), 20 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO
DAVANCIO0493
2341954
Victor Hugo Davango
Presidente da Câmara Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.586.804/0001-76



ANEXO I DO EDITAL N.º 12.001/2026 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: ADVOGADO

QUESTÃO 01

Durante reunião promovida pela Câmara Municipal de Cianorte para discussão sobre a estrutura administrativa do Município, surgiram dúvidas entre os vereadores acerca das diferenças existentes entre os órgãos que integram a Administração Pública Direta e as entidades que compõem a Administração Pública Indireta. Considerando as disposições constitucionais e legais aplicáveis à organização administrativa brasileira, responda utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, o conceito da Administração Pública Direta e Administração Pública Indireta, indicando as principais diferenças entre elas. Em seguida, apresente as entidades que integram a Administração Pública Indireta e suas características gerais.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

O candidato deverá demonstrar conhecimento sobre a organização administrativa do Estado, abordando os seguintes pontos:
1. Conceito de Administração Pública Direta
-É o conjunto de órgãos integrados à estrutura política dos entes federativos.
-Compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
-Os órgãos da Administração Direta não possuem personalidade jurídica própria.
-Exercem atividades administrativas em nome do respectivo ente político.

2. Conceito de Administração Pública Indireta
-Formada por entidades criadas ou autorizadas por lei para desempenhar atividades administrativas descentralizadas.
-Possuem personalidade jurídica própria.
-Integram a Administração Pública, mas não se confundem com o ente político que as institui.
3. Diferenças entre Administração Direta e Indireta
Deverão ser mencionadas, ao menos, algumas das seguintes distinções:
-Personalidade jurídica própria apenas na Administração Indireta.
-Descentralização administrativa na Administração Indireta.
-Órgãos da Administração Direta subordinados diretamente ao ente político.
-Entidades da Administração Indireta sujeitas à supervisão ou controle finalístico.

4. Entidades da Administração Indireta
Identificação e breve caracterização:
-Autarquias: pessoas jurídicas de direito público, criadas por lei, destinadas ao desempenho de atividades típicas de Estado.
-Fundações Públicas: Instituídas pelo Poder Público para realização de atividades de interesse social.
-Empresas Públicas: pessoas jurídicas de direito privado, com capital exclusivamente público.
-Sociedades de Economia Mista: pessoas jurídicas de direito privado, com participação de capital público e privado, sob controle estatal.

5. Fundamentação legal
Espere-se referência ao art. 37 da Constituição Federal e ao art. 4.º do Decreto-Lei nº 200/1967, especialmente quanto à composição da Administração Federal, adotada como paradigma da organização administrativa brasileira.

CARGO: AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

Durante os trabalhos de uma comissão, é apresentada uma emenda a um projeto de lei em tramitação. Você, como Agente Técnico Legislativo, é incumbido de auxiliar na verificação da conformidade dessa emenda com a Constituição Federal. Com base nos conhecimentos de Direito Constitucional, na função de “elaborar atos oriundos das decisões em plenário”, e utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, diferencie o Poder Constituinte Originário do Poder Constituinte Derivado, explicando a natureza e os limites de cada um. Em seguida, enquadre o poder de emendar a Constituição na espécie correta. Sua resposta deve articular todos os itens citados de forma coesa e fundamentada, demonstrando domínio da terminologia constitucional e da função legislativa inerente ao cargo.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

No exercício da função de Agente Técnico Legislativo, incumbe-me subsidiar a atuação parlamentar com rigor jurídico, especialmente na análise de emendas a projetos de lei em tramitação. Para tanto, é imprescindível diferenciar as espécies de poder constituinte.
O Poder Constituinte Originário é aquele que inaugura uma nova ordem jurídica, rompendo com o passado para instituir um Estado soberano. É inicial, autônomo e ilimitado formalmente, pois não encontra precedentes normativos. Sua titularidade reside no povo, e sua expressão máxima é a promulgação da Constituição Federal, que estabelece os fundamentos e as regras de toda a produção normativa subsequente, inclusive no âmbito municipal.
Em contrapartida, o Poder Constituinte Derivado é instituído e condicionado pelo Originário. Subdivide-se em reformador, decorrente e revisório. O derivado reformador é o poder de alterar a Constituição por meio de emendas, observando os limites formais, circunstanciais e materiais previstos no art. 60 da Constituição Federal de 1988, com destaque para as cláusulas pétreas, que blindam o núcleo essencial do texto constitucional contra a abolição.

As emendas a projetos de lei municipal, embora não se confundam com emendas constitucionais, são exercícios do poder de iniciativa legislativa derivada, que também se submetem a limites. No âmbito da Câmara Municipal, a emenda deve respeitar:
-a competência privativa do Município (art. 30, CF/88);
-a Lei Orgânica local e o Regimento Interno, que fixam quóruns e prazos;
-a matéria do projeto original – vedando-se emendas estranhas ao seu objeto;
-a iniciativa reservada, sendo nula a emenda que invogue uma nova ordem jurídica, rompendo com o passado para instituir um Estado soberano. É inicial, autônomo e ilimitado formalmente, pois não encontra precedentes normativos. Sua titularidade reside no povo, e sua expressão máxima é a promulgação da Constituição Federal, que estabelece os fundamentos e as regras de toda a produção normativa subsequente, inclusive no âmbito municipal.
Em contrapartida, o Poder Constituinte Derivado é instituído e condicionado pelo Originário. Subdivide-se em reformador, decorrente e revisório. O derivado reformador é o poder de alterar a Constituição por meio de emendas, observando os limites formais, circunstanciais e materiais previstos no art. 60 da Constituição Federal de 1988, com destaque para as cláusulas pétreas, que blindam o núcleo essencial do texto constitucional contra a abolição.

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO – GESTÃO E PROCESSOS
QUESTÃO 01
Durante um curso de capacitação promovido pela Câmara Municipal de Cianorte, os participantes discutiram diferentes modelos de organização do poder político adotados pelos Estados ao longo da história. Na ocasião, foram abordadas as formas de governo e os sistemas de governo, destacando-se suas características, diferenças e exemplos de aplicação em diversos países. Com base na teoria geral do Estado e nas disposições da Constituição Federal de 1988 e utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, explique o que são formas de governo e sistemas de governo, apontando suas principais características e diferenças. Ao final, indique a forma e o sistema de governo adotados pelo Brasil.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

Conteúdo esperado
1. Conceito de Forma de Governo
O candidato deverá explicar que a forma de governo diz respeito à maneira pela qual se estabelece a relação entre governantes e governados, especialmente quanto à origem e à titularidade do poder político. Deverão ser mencionadas:
República: governo votado ao interesse público, com temporalidade dos mandatos, eletividade e responsabilidade dos governantes.
Monarquia: governo caracterizado pela hereditariedade, vitaliciedade e, em regra, irresponsabilidade política do monarca.

2. Conceito de Sistema de Governo
O candidato deverá explicar que o sistema de governo se refere à forma de relacionamento entre os Poderes Executivo e Legislativo no exercício do poder estatal. Deverão ser mencionadas:
Presidencialismo: acumulação das funções de Chefe de Estado e Chefe de Governo pelo Presidente da República; independência entre Executivo e Legislativo.
Parlamentarismo: separação entre Chefe de Estado e Chefe de Governo; governo exercido pelo Primeiro-Ministro com dependência da confiança parlamentar.

3. Diferenças entre Forma e Sistema de Governo
Espere-se que o candidato destaque que:
A forma de governo trata da estrutura política e da titularidade do poder.
O sistema de governo trata das relações institucionais entre os Poderes Executivo e Legislativo.

4. Modelo adotado pelo Brasil

O candidato deverá indicar corretamente que:
O Brasil adota a forma de governo republicana.
O Brasil adota o sistema presidencialista.
Ambos encontram fundamento na Constituição Federal de 1988 e foram reafirmados pelo plebiscito previsto no art. 2.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), realizado em 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.586.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 12.001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

BIBI - AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE	
004284	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	70,00	Ampla Concorrência	
004283	ALEXANDRE MENDES ALVES	60,00	Ampla Concorrência	
004244	AMANDA FORTOL	94,00	Ampla Concorrência	
004245	ANDREA SAYURI FUJITA	100,00	Ampla Concorrência	
004274	ARÃO VICTOR ROCHA DOS SANTOS	100,00	Absenteísmo	
004264	ARTHUR AUGUSTO BEDIA SERRANO	76,00	Ampla Concorrência	
004353	AUDIZENA PERES RODRIGUES	100,00	Ampla Concorrência	
004292	CARLA GABRIEL BORGATO	70,00	PdI - Pessoa com Deficiência	
004294	DAVID LAROCHE FERNANDES	100,00	Ampla Concorrência	
004258	FABIO HENRIQUE RICARDO DAVILA	70,00	Ampla Concorrência	
004255	FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES CORREIA	80,00	Ampla Concorrência	
004287	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BALENO	84,00	Ampla Concorrência	
004287	JAMES HENRY VASCONCELOS RAMOSON	90,00	Ampla Concorrência	
004073	JHONNY DE OLIVEIRA ROSA	60,00	Ampla Concorrência	
004240	JOÃO VICTOR NAVES LUCIO	100,00	Ampla Concorrência	
004242	JOÃO VITOR DE ASSUMPTIO	84,00	Ampla Concorrência	
004252	JOSE EDUARDO PAULAS MOTTA	80,00	Ampla Concorrência	
004241	LEONARDO FRANCISCO RODRIGES	70,00	Ampla Concorrência	
004258	LEONARDO GOMES DA SILVA	70,00	Ampla Concorrência	
004255	LUCAS GUILHERME CORREA	84,00	Ampla Concorrência	
004286	MARCOS VINICIUS SANTOS JACINO DOS SANTOS	80,00	Ampla Concorrência	
004252	MARIA CRISTINA NUNES DA SILVA MANTOVANI	90,00	Ampla Concorrência	
004236	MARIA FERNANDA DE SOUZA	80,00	Ampla Concorrência	
004250	MARIANA DE OLIVEIRA MANZ	87,00	Ampla Concorrência	
004258	MATEUS MURAKO ABBREU	80,00	Ampla Concorrência	
004262	MATHEUS EDUARDO BERNAL DE SOUZA	80,00	Absenteísmo	
004264	RICARDO BRENDO DE ANDRADE MARTINS	90,00	Ampla Concorrência	
004189	SILVANA RUBIA DE PAIVA MOURA	90,00	Ampla Concorrência	
004340	THIAGO DOS REIS FAUSTO VENTURA	80,00	Ampla Concorrência	
004340	THEIRRY PUGOZI FONSECA	100,00	Ampla Concorrência	
004177	VADIMER SACCIO	84,00	Ampla Concorrência	
004258	WILLIAM RICARDO ARAUJO TORQUIMA	80,00	Ampla Concorrência	

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.586.804/0001-76



ANEXO II DO EDITAL N.º 12.001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

BIBI - ADVOGADO – CIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE	
004329	ANA LÉIA BARRETO LIBERATTI	70,00	Ampla Concorrência	
004176	ANDRÉ LUIZ FERREIRA TRITE	80,00	Ampla Concorrência	
004169	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	80,00	Ampla Concorrência	
004169	BRUNO GOMES PEDROSS	80,00	Ampla Concorrência	
004218	CARLA STRAMANDINO AUGUSTO	90,00	PdI - Pessoa com Deficiência	
004260	CARLOS MARVEL GONÇALVES	80,00	Ampla Concorrência	
004279	CAROLINA DE CASTRO GRESPIAN	80,00	Ampla Concorrência	
004486	CAROLINE HENRIQUE BARBOSA	80,00	Ampla Concorrência	
004291	EVANEO DE JESUS SOUZA	90,00	Absenteísmo	
004185	FERNANDO RODRIGUES	80,00	PdI - Pessoa com Deficiência	
004305	FRANCIEL APARECIDA CONTROGANI	80,00	Absenteísmo	
004296	GUILHERME AGUIAR GARCIA	80,00	Ampla Concorrência	
004287	GUILHERME SOUZA AZEVEDO	80,00	Ampla Concorrência	
004302	HENRIQUE DINIZ DA SILVA ROSA	84,00	Ampla Concorrência	
004181	HILANOR DELAI	80,00	Ampla Concorrência	
004188	IGOR BARBOSA DE CARVALHO	80,00	Ampla Concorrência	
004234	IGOR CAVALCANTE LOPES	80,00	Ampla Concorrência	
004260	INIRO CRISTINA COLLAVATTI DA SILVA DOS SANTOS	80,00	Ampla Concorrência	
004308	ISADORA ROMANOLLI DANTAS DE OLIVEIRA	80,00	Ampla Concorrência	
004304	JENNIFER THAYANE NASCIMENTO GODOI	80,00	Absenteísmo	
004238	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	80,00	Ampla Concorrência	
004261	JONATHAN MEHRET	80,00	Ampla Concorrência	
004278	JORDANA CASCIMIRO DE SOUZA	80,00	Ampla Concorrência	
004303	JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES	80,00	Ampla Concorrência	
004308	LUCAS VIANA PRUDENCIO	80,00	Absenteísmo/PdI - Pessoa com Deficiência	
004305	LUCIANA PATRÍCIA DE MACEDO SANTINZ	80,00	Ampla Concorrência	
004294	LUIZ ROBERTO DE VASCONCELOS MANAIVANCHELLI	80,00	PdI - Pessoa com Deficiência	
004302	MARIA GABRIELA SIVERS BARBOSA	80,00	Ampla Concorrência	
004309	MARIO RIBEIRO DOS SANTOS	80,00	Ampla Concorrência	
004257	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	80,00	Ampla Concorrência	
004306	MATHEUS CRESTE LOPES DA SILVA	80,00	Ampla Concorrência	
004276	MATHEUS VINICIOS ANTERO	80,00	Ampla Concorrência	
004328	MAYLA EMANUELE DE MELO HEIDE	80,00	Ampla Concorrência	
004385	PATRICY FORTAZZA RODRIGUES	80,00	Ampla Concorrência	
004281	PETRYA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA	87,00	Ampla Concorrência	
004370	RAFAEL RACON FAUSTINO	80,00	Ampla Concorrência	
004408	SULEEN CRISTINA OLIVEIRA E SILVA	80,00	Ampla Concorrência	
004384	VITOR HUGO ZANQLO DE SOUZA	80,00	Ampla Concorrência	
004276	VIVIAN KELLY BERTO	80,00	Ampla Concorrência	
004261	YURI DUARTE DA SILVA	87,00	Ampla Concorrência	

BIBI - ANALISTA LEGISLATIVO – GESTÃO E PROCESSOS – CIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE	
004278	AMANDA CRISTINA CASTILHO LOURENÇO	90,00	Ampla Concorrência	
004304	ANA PAULA ROCHA LOPES	91,00	Ampla Concorrência	
004187	BEATRIZ HYDRA MEYRANS	80,00	Ampla Concorrência	
004308	CARLA ROCHA DELMONICO	91,00	PdI - Pessoa com Deficiência	
004257	CHRISTOPHER PEDRAS VENTURI	80,00	Ampla Concorrência	
004267	DANIELLE CRISTINA PEDRIN NEUMANI	80,00	Ampla Concorrência	
004180	DEBORAH CAVALINE THOMSEN DEJANG	84,00	Ampla Concorrência	
004385	ENRYA RIBEIRO GALÃO	80,00	Ampla Concorrência	
004309	GABRIEL FERREIRA	91,00	Ampla Concorrência	
004271	QUISTIVO ANTON CARLIN	80,00	Ampla Concorrência	
004384	QUISTIVO DE OLIVEIRA PRABES	90,00	Ampla Concorrência	
004303	QUISTIVO PETA SILVA	84,00	Ampla Concorrência	
004182	HANNA ALVES FERREIRA TOMAZ	70,00	Ampla Concorrência	
004168	IGO GOMES RODRIGUES	80,00	Absenteísmo	
004389	JACQUELINE PRATTA FELIX	91,00	Ampla Concorrência	
004269	JEFERSON ALMEIDA ANTONETO	80,00	Ampla Concorrência	
004301	JHONY DE OLIVEIRA LIMA	80,00	Absenteísmo	
004324	JOÃO PAULO RIZZO	80,00	Ampla Concorrência	
004340	JULIANA LIMA FERREIRA	80,00	Ampla Concorrência	
004233	LORENA MASCOTO ALVES	80,00	Absenteísmo	
004189	LARISSA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	80,00	Ampla Concorrência	
004172	LUCAS GABRIEL GOLLARTE DOS SANTOS	91,00	Absenteísmo	
004304	LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS SANTI	80,00	Ampla Concorrência	
004253	MARCIA ALEXANDRA BONETTI FRANCO	91,00	Ampla Concorrência	
004262	MATEUS BENEDITO COLI	80,00	Ampla Concorrência	
004300	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	84,00	Ampla Concorrência	
004314	MATHEUS EDUARDO LIMA LOPES	80,00	Ampla Concorrência	
004303	RODRIGO AUGUSTO GARCIA	91,00	Ampla Concorrência	
004224	SARAH GABRIELA MARIANO QUINTERO	80,00	Ampla Concorrência	
004424	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	80,00	Ampla Concorrência	
004257	VIRGILIO JOSÉ MARCHEM DE SOUZA	84,00	Ampla Concorrência	
004372	VITOR DINIZ REICH	80,00	Ampla Concorrência	



CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR

EDITAL N.º 13.001/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1.º Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2.º O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3.º Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das 08h do dia **21/08/2026** até às **23h59min** do dia **24/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte (PR), 20 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO
DAVANCIO0493
2341954
Victor Hugo Davango
Presidente da Câmara Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.586.804/0001-76



ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

BIBI - ADVOGADO – CIANORTE						
INSCRIÇÃO	NOME	DEUTORNADO	MESTRADO	ESPECIALIZACAO	PONTOS	MODALIDADE
004329	ANALUIZA BARRETO LIBERATTI	0,00	0,00	2,50	5,00	Ampla Concorrência
004169	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	0,00	0,00	5,00	0,00	Ampla Concorrência
004169	BRUNO GOMES PEDROSS	0,00	0,00	2,50	2,50	Ampla Concorrência
004219	CARLA STRAWINSKI AUGUSTO	0,00	0,00	5,00	0,00	PdD - P-Feixa com Deficiência
004260	CARLOS MAYREL GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004279	CAROLINHA CASTRO OREPINI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
004276	GUILHERME AGUIAR GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
004181	HILANOR DE LUI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
004188	IGOR BARBOSA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004214	IGOR CAVALCANTE LOPES	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004269	INÉZIO ORTEGA COLAVALTA DA SILVA DOS SANTOS	0,00	0,00	2,50	2,50	Ampla Concorrência
004088	ISADORA ROMAGNOLLI DANTAS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
004574	JENNIFER THAILINE NEUMANN DE ODOCI	0,00	0,00	2,50	2,50	Indeferente
004261	JOHANNY MIEBET	0,00	0,00	5,00	0,00	Ampla Concorrência
004279	JORDANA CASIMIRO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004313	JOSÉ ALBERTO GONÇALVES	0,00	0,00	2,50	2,50	Ampla Concorrência
004558	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA	0,00	0,00	2,50	2,50	Absolutamente PdD - P-Feixa com Deficiência
004260	LUOMARA PATRIZA DE SAEDO SAUTVAGZ	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
004274	LUIZ ROBERTO DE VASCONCELOS MAMA MANCINELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	PdD - P-Feixa com Deficiência
004262	MARIA GABRIELA BENEY BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
004329	MARIO RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
004257	MATEUS DE OLIVEIRA HARTMANS	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004306	MATHEUS ORESTES LOPEZ DA SILVA	0,00	0,00	0,00	2,50	Ampla Concorrência
004278	MATHEUS VINÍCIUS ANTENHO	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004328	MAYLA IBRAHIMELLE DE MELO HEIDE	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004261	PIETRIANA ALONAS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004328	SIBILEN ORESTES OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	5,00	Ampla Concorrência
004394	VITOR HUGO ZANOLLO QUEIROGA	0,00	10,00	2,50	12,50	Ampla Concorrência
004276	VIVIAN KELLY BERTO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
004281	YURI QUAYLA DA SILVA	0,00	0,00	2,50	2,50	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"

ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 2.053, 20 de agosto de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a finalidade de promover o controle da população de animais domésticos, a realização de ações educativas voltadas à guarda responsável, assegurando o bem-estar destes, a prestação de assistência veterinária, bem como a prevenção e o controle de enfermidades ou doenças infecciosas no município de Jussara, nos termos desta lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente é responsável, em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas na presente Lei.

Art. 3º É assegurado o direito à criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de animais domésticos, observada a legislação vigente.

Art. 4º Para fins do disposto nesta lei, entende-se por:

I - ABANDONO DE ANIMAIS: ato intencional de deixar o animal, que foi criado em ambiente doméstico, desamparado, correndo risco no ambiente externo, em vias e logradouros públicos ou privados, com o intuito de não mais revê-lo;

II - ACUMULADOR DE ANIMAIS: indivíduo que reúne um número excessivo de animais de estimação, sem dispor de condições adequadas para seu abrigo, alimentação e cuidados, negando ou não reconhecendo tal incapacidade;

III - ADOÇÃO: aceitação voluntária e legal de animais por cidadãos que se comprometem a mantê-los em condições de bem-estar pela duração da vida deste animal;

IV - ANIMAIS DOMÉSTICOS: aqueles que, por processo tradicional e sistemático de domesticação, convivem com os seres humanos e dependem deles para sua manutenção e sobrevivência.

V - ANIMAIS DE COMUNIDADE: animal doméstico que estabelece vínculo de dependência e manutenção com determinada comunidade, ainda que não possua tutor individual identificado.

VI - ANIMAIS ERRANTES: todo animal domesticado, livre e sem dono, que habitam o meio urbano;

VII - AUTORIDADE FISCALIZATÓRIA: Médico Veterinário competente do Município, Fiscais da Vigilância Sanitária ou outros a serem credenciados e treinados especificamente para a função de controle animal;

VIII - BAIXA RENDA: São considerados de baixa renda aqueles que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único do Governo Federal. A inscrição no Cadastro Único deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família do Município de Jussara, ou diretamente no Centro de Referência de Atendimento Social (CRAS);

IX - BEM-ESTAR ANIMAL: Estado do animal em relação às suas tentativas de se adaptar ao meio ambiente, considerando liberdade para expressar seu comportamento natural e ausência de fome, sede, desnutrição, doenças, ferimentos, dor ou desconforto, medo e estresse;

X - CÃES MORDEDORES VICIOSOS: Os causadores de mordeduras a pessoas e/ou outros animais, em logradouros públicos, condição constatada pela autoridade fiscalizatória ou mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial;

XI - CÃES PERIGOSOS: Cães que representem risco à integridade física de pessoas ou de outros animais;

XII - EUTANÁSIA: Indução da cessação da vida, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, realizado, assistido e/ou supervisionado por médico veterinário, para garantir uma morte sem dor e sofrimento ao animal;

XIII - GONADECTOMIA: Castração através da remoção do ovário ou dos testículos;

XIV - MANUTENÇÃO INADEQUADA: A manutenção de animais em contato direto ou indireto, com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas a sua espécie ou porte, ou aqueles que permitam a proliferação de animais sinantrópicos;

XV - MAUS-TRATOS: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessário aos animais;

XVI - POSSE RESPONSÁVEL: É a condição na qual o tutor do animal aceita e se compromete a assumir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais de seu animal, assim como prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente;

XVII - TUTOR: é aquela pessoa encarregada legalmente ou judicialmente de cuidar e zelar pelo bem-estar do seu animal. A tutela responsável é o conjunto de várias atitudes, envolvendo tutores e profissionais veterinários, com vistas ao bem-estar animal;

XVIII - ZOONOSE: Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Programa de Proteção Animal consiste essencialmente em:

I - Estimular a posse responsável através da educação ambiental;

II - Incentivar a adoção de animais;

III - Controle populacional de cães e gatos, na forma desta Lei;

IV - Promoção da identificação e cadastramento de caninos e felinos de rua;

V - Combate aos maus tratos e abandono;

VI - Prevenção e controle de zoonoses e danos à saúde pública;

VII - Responsabilização dos tutores.

CAPÍTULO III

DA POSSE RESPONSÁVEL

Art. 6º Cabe aos tutores exercer a posse responsável, que consiste em:

I - Mantê-lo em perfeitas condições de saúde e higiene, proporcionando-lhe fácil acesso à água e à alimentação;

II - Manter a sua vacinação em dia;

III - Proporcionar-lhe cuidados médico-veterinários sempre que necessário;

IV - Mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar e com proteção contra as intempéries climáticas;

V - Proporcionar-lhe atividades frequentes com a finalidade de lazer e saúde;

VI - Remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarir os danos por ele causados;

VII - No caso de óbito do animal, conferir a destinação adequada ao seu cadáver.

Art. 7º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

I - Privar os animais de alimento, água e cuidados médicos veterinários;

II - Manter os animais presos a correntes ou cordas curtas ou apertadas, as quais sejam menores que três vezes o tamanho do animal, bem como em espaços de dimensões inapropriadas à sua espécie e porte;

III - Manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;

IV - Manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;

V - Deixar os animais soltos em vias e logradouros públicos sem o acompanhamento de um tutor;

VI - Abandonar, sob qualquer pretexto, o animal em áreas públicas ou privadas;

VII - praticar ato de abuso, maus tratos, ferir, queimar animais ou mutilar, mesmo para fins estéticos desnecessários;

VIII - a prática da eutanásia sem a concordância e supervisão e/ou execução por médico veterinário;

IX - Utilizar ou empregar métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária.

Art. 8º É permitida a circulação de animais domésticos em vias e logradouros públicos do Município, desde que o tutor porte os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal.

Parágrafo único. A circulação de cães de comportamento agressivo em vias e logradouros públicos do Município deve ser realizada com acompanhamento do tutor e mediante a utilização de guia e focinheira.

Art. 9º Nos imóveis em que habitem animais de comportamento agressivo é obrigatória:

I - A instalação de placa visível e de fácil leitura, alertando os transeuntes da existência desses animais;

II - A existência de muros ou grades e de portões de segurança capazes de garantir a permanência domiciliada desses animais e a proteção aos transeuntes e aos trabalhadores que realizam os serviços de medição do consumo de luz, água, esgoto, entrega de correspondências e coleta de resíduos sólidos.

Art. 10. O tutor deverá permitir o acesso da Autoridade Fiscalizadora ao local onde o animal se encontra, sempre que for constatada alguma irregularidade, para verificação de possíveis maus-tratos, condições inadequadas de manutenção ou suspeita de doenças, bem como cumprir as determinações estabelecidas pela referida autoridade.

Art. 11. São objetivos da posse responsável o combate ao abandono, à procriação não planejada e a cessação dos maus tratos aos animais.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

Art. 12. O Município de Jussara deve manter ações permanentes de proteção animal, através de cadastramento e identificação de animais de rua, controle da população animal, ações educativas para a posse responsável e combate aos maus tratos e abandono.

Art. 13. São atos de competência do Poder Público, as seguintes atribuições:

I - Os assuntos e a fiscalização das ações concernentes à proteção aos animais regidos por esta Lei;

II - Execução do programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos;

III - Incentivos à adoção de animais;

IV - Manter programas permanentes de controle de reprodução de cães e gatos;

V - Cadastramento e identificação de caninos e felinos de rua que fizerem parte do programa de proteção animal;

VI - Avaliação e encaminhamento adequado dos animais vítimas de maus tratos, podendo contar com o apoio de Organizações Não Governamentais - ONG's e voluntários.

Art. 14. O cumprimento das diretrizes e normas, bem como as execuções das ações de Controle de População Animal no município de Jussara estarão em concordância com a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o art. 225, do Capítulo VI, de Meio Ambiente da Constituição Federal e Leis Estaduais que contemplem a garantia de atendimento aos princípios de Bem-estar e Proteção aos animais.

Art. 15. Para a consecução das determinações desta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias com entidades de proteção e bem-estar animal e outras organizações não governamentais, universidades/faculdades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe.

Art. 16. Constituem objetivos básicos das ações:

I - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - Assegurar e promover a prevenção, a redução e a eliminação da morbidade, da mortalidade, decorrentes de zoonoses e dos agravos causados pelos animais;

III - Promover campanhas de vacinação, vermifugação e controle de ectoparasitas;

IV - Fiscalização e atendimento a denúncias relativas a riscos de saúde pública;

V - Qualificar o corpo técnico, visando à aptidão para lidar com quadros de zoonoses;

VI - Promover campanhas de esterilização, vacinação quando necessária, e levantamento da população de cães e gatos de rua do Município;

VII - Cadastro de caninos e felinos de rua;

VIII - Suporte e encaminhamento adequados aos atendimentos pertinentes e denúncias;

IX - Fiscalização e atendimento a denúncias relativas aos maus tratos e abandono;

X - Avaliação e encaminhamento adequado dos animais vítimas de maus-tratos.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as demais Secretarias mencionadas nesta lei promoverá programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos e familiarizando para tanto, contar com parcerias e entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Parágrafo único. Este programa deverá atingir o maior número de meios de comunicação, além de contar com material educativo impresso.

Art. 18. O material educativo também deverá ser disponibilizado nas escolas e no posto de vacinação deste município.

Art. 19. O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações consideradas pertinentes:

a) a importância da vacinação e da vermifugação de cães e gatos;

b) zoonoses;

c) cuidados e manejo dos animais;

d) problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle da natalidade;

e) castração;

f) legislação;

g) ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.

Art. 20. O Poder Público poderá incentivar os estabelecimentos veterinários, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a posse responsável de animais domésticos.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE ANIMAIS

Art. 21. Todos os cães e gatos de rua existentes no município de Jussara deverão ser identificados e registrados junto ao órgão municipal responsável.

Parágrafo único. A implantação do sistema de identificação eletrônica ocorrerá gradativamente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 22. Para o Registro Geral de Animais (R.G.A.) das espécies canina e felina, constará, a documentação, e um cadastro para registro, no qual se fará constar, imprescindivelmente dos seguintes campos:

I - Número do Registro Geral de Animais (R.G.A.);

II - Data do registro;

III - Nome do animal, porte, sexo, raça, cor, se é ou não castrado;

IV - Idade real ou presumida.

Art. 23. A identificação eletrônica de cães e gatos será efetuada com a inserção subcutânea de um microchip, em localização biocompatível, especificamente para uso animal.

Art. 24. O artefato eletrônico denominado microchip, deverá:

I - Ser confeccionado em material esterilizado;

II - Conter prazo de validade indicado;

III - Ser encapsulado e com dimensões que garantam a biocompatibilidade;

IV - Ser decodificado por dispositivo de leitura que permita a visualização dos códigos de identificação.

Art. 25. A inserção do microchip será feita sob supervisão ou orientação de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná ou órgão que o suceda, definindo a melhor localização subcutânea.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Jussara será responsável pelo sistema de identificação dos animais de rua no município.

Parágrafo único. A Secretaria mencionada neste artigo, poderá contar com o apoio de organizações não-governamentais de proteção animal para organização dos registros e de identificação dos animais.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 27. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente de Jussara a execução do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

Art. 28. São objetivos do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos:

I - Prevenir zoonoses;

II - Prevenir gastos do poder público no tratamento de cidadãos contaminados pelas zoonoses;

III - Prevenir, reduzir e controlar as causas de sofrimento do animal evitando atropelamentos, fome, sede, maus tratos, reprodução indesejada e abandono nas ruas.

Art. 29. A esterilização será colocada gratuitamente à disposição de pessoas comprovadamente de baixa renda e atenderá também os animais errantes e comunitários.

§ 1º A esterilização deverá envolver filhotes de cães e gatos, preferencialmente, a partir de 06 (seis) meses de vida, a partir de procedimento médico-veterinário de gonadectomia, ou outro método, desde que ofereça o mesmo grau de eficiência, segurança e bem-estar animal.

§ 2º Os procedimentos para a esterilização não poderão causar sofrimento desnecessário aos animais.

§ 3º A esterilização será realizada através de cirurgia, oferecendo eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

§ 4º A esterilização será precedida de:

a) avaliação, por médico veterinário, das condições físicas do animal, que, caso verifique qualquer impedimento para a realização do procedimento, informar ao tutor, responsável ou adotante, orientando-o quanto as possíveis providências a serem tomadas;

b) procedimento anestésico adequado às espécies, sendo expressamente proibida a realização de qualquer ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio absoluto de insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

§ 5º O profissional responsável pelo procedimento fornecerá ao tutor, responsável ou adotante do animal, instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno, caso haja necessidade.

§ 6º Animais errantes ou comunitários durante o pós-operatório serão mantidos na clínica veterinária conveniada e/ou lar temporário e após seu restabelecimento, não sendo adotados, voltarão ao seu local de origem.

§ 7º Nos casos de animais de pessoas de baixa renda, será de inteira responsabilidade do proprietário e/ou responsável pelo animal os cuidados com o pré e o pós-operatório do animal que seja esterilizado cirurgicamente.

§ 8º Serão priorizadas as castrações de animais errantes e comunitários.

Art. 30. O animal esterilizado será identificado através de microchipagem e poderá ser vacinado contra raiva.

Art. 31. O agente responsável pela esterilização permanente fornecerá ao proprietário um comprovante de esterilização, contendo:

I - Local e endereço de onde foi realizado o procedimento;

II - Profissional responsável pelo procedimento;

III - Espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal.

Parágrafo único. Uma cópia do comprovante a que se refere o caput deste artigo será mantido no órgão municipal responsável.

Art. 32. O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades de proteção e bem-estar animal e outras organizações não governamentais, universidades/faculdades e estabelecimentos veterinários devidamente registrados no CRMV-PR a fim de possibilitar o acesso à castração de animais a valor popular ou de forma gratuita aos proprietários que se enquadrarem nos critérios de condição de Baixa Renda nos termos desta Lei e da Legislação Federal.

CAPÍTULO VII

DO ATENDIMENTO VETERINÁRIO

Art. 33. O atendimento médico-veterinário previsto nesta Lei observará critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal competente, priorizando animais em situação de abandono, maus-tratos, risco sanitário ou pertencentes a famílias de baixa renda.

Art. 34. Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá destinar recursos próprios consignados no orçamento municipal, bem como captar recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias e demais fontes legais admitidas.

CAPÍTULO VIII

DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

Art. 35. Os animais só poderão ser recolhidos e encaminhados à clínica veterinária conveniada e/ou local adequado sugerido pelo ente municipal e/ou destinados a adoção:

I - Diante do não cumprimento de solicitações apresentadas em Notificação no caso de maus tratos;

II - Em casos de maus tratos e/ou agressões comprovadas graves, mediante o respectivo Boletim de Ocorrência Policial;

III - Em caso de cães perigosos e mordedores viciosos;

IV - Animais errantes e animais comunitários em condições vulneráveis de saúde.

Art. 36. Os animais em que forem diagnosticadas com enfermidades transmissíveis ao homem serão acompanhados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 37. Todo animal recolhido e encaminhado à clínica veterinária conveniada não for portador de doenças e/ou ferimentos considerados graves, nem que esteja clinicamente comprometido, de acordo com avaliação do médico veterinário responsável, terá a seguinte destinação:

I - Devolução ao tutor através de termo de responsabilidade pelos cuidados;

II - Adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais;

III - Devolução de animal de rua, após vacinação e castração, ao meio em que estava inserido;

IV - Eutanásia, somente nos casos expressamente elencados no art. 41, da presente Lei.

Art. 38. O animal errante ou comunitário será recolhido para fins de esterilização, de registro e identificação e devolvido à comunidade de origem, após sua estabilização completa.

Art. 39. Os animais de rua recolhidos sem identificação deverão ser registrados eletronicamente.

Art. 40. O animal a ser adotado deverá estar em boas condições de saúde, esterilizado e vacinado, devendo o Executivo Municipal, após a apresentação das medidas necessárias à posse responsável, exigir termo de adoção em que conste a identificação do animal e do responsável pela adoção, bem como das obrigações a serem cumpridas pelo adotante.

Art. 41. Os animais recolhidos que não sejam suspeitos de zoonoses poderão sofrer processo de eutanásia, após a emissão do laudo técnico do médico veterinário responsável nas seguintes hipóteses:

I - Doença incurável comprovada e que cause sofrimento;

II - Perigo comprovado à integridade física de pessoas ou de outros animais;

III - Estado terminal.

§ 1º Os procedimentos para a eutanásia não poderão causar sofrimento aos animais.

§ 2º O cadáver do animal eutanasiado poderá ser destinado ao lixo hospitalar.

CAPÍTULO IX

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS

O Agente de Contratação, na forma firmada em lei, vem apresentar os valores obtidos pelas cotações prévias, bem como, as Manifestações de Interesses recebidos no Processo Licitatório nº 064-2026, Dispensa de Licitação nº 014-2026, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro anual para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota municipal de Jussara/PR, vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Segurança da Família e Administração e Planejamento, visando garantir a proteção patrimonial, operacional e financeira dos veículos, conforme condições estabelecidas no processo licitatório.**

1ª – COLOCADA – MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – VALOR GLOBAL R\$ 5.042,04 (cinco mil, quarenta e dois reais e quatro centavos).

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que o melhor valor obtido foi da empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38.**

O orçamento Prévio meramente consultivo com 3 orçamentos, e as propostas recebidas está anexado no portal da transparência.

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que as empresas **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, tem o prazo de 48 horas para a apresentação dos documentos abaixo, afim de homologação e contratação:

- CARTÃO CNPJ
- REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL
- CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SE FOR O CASO
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
- DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
- ALVARÁ DE LICENÇA MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL/INSS
- CERTIDÃO NEGATIVA FATS
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

Os documentos serão enviados no e-mail oficial, qual seja: **licitacao@jussara.pr.gov.br**

Jussara-PR, 20 de agosto de 2026.

VITOR AFFONSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.144.891/0001-85, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco e andar 07, Jardim São Luís, CEP nº 05.805-000 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **GRACIELE UMA DOMINGOS**, inscrita no CPF sob nº **299.950.768-29**, e portadora do RG sob nº **3043488**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº **95/2023** de **18/08/2023**, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº **08/2023-PMJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **18/08/2026 a 18/08/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 18 de agosto de 2023 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 18 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro a empresa **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFEIÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 04.884.221/0001-20, TEL: (51) 3218-8942 / (63) 98607-0379, e-mail: **empenhos@fabricadabandeiras.com**, situada na Rua do Pasto Quadra 8 Chác. 35 Cidade: Aparecida de Goiânia UF: GO, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **HELIA SENA FERREIRA RABELO**, inscrita no CPF sob nº **972.429.341-68**, e portadora do RG sob nº **392.5051**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº **91/2025** de **12/08/2025**, na Modalidade de Pregão Presencial nº **53/2024-PMJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **12/08/2026 a 12/08/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 12 de agosto de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 12 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFEIÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA
HELIA SENA FERREIRA RABELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 54.082.007/0001-29, situada na Rua Maurício Marçano Maga 45, Centro Cidade: Marília UF: PR, neste ato representada por sua representante legal, Senhor **JEAN MARCELO GRANDI**, inscrito no CPF sob nº **714.458.039-68**, e portadora do RG sob nº **4.420.545-9**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº **92/2025** de **12/08/2025**, na Modalidade de Pregão Presencial nº **53/2024-PMJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **12/08/2026 a 12/08/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 12 de agosto de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 12 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP
CNPJ: 54.082.007/0001-29
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro o/a Sr. **KYOKO TANAKA YAMAO**, inscrito no CPF sob nº 014.965.709-95, e por, residente e domiciliado na Av. Napoleão Moreira da Silva, 130, Centro, Jussara/PR, CEP nº 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº **065/2025** de **13/08/2025** na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº **14/2025-PMJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **13/08/2026 a 13/08/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 13 de agosto de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 13 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KYOKO TANAKA YAMAO
CPF: 014.965.709-95
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

DECRETO 7558/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1167	10	002	0824400422040	01000	Manutenção do Centro de Benefícios Eventuais	3.3.90.39	20.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1170	10	002	0824400422040	01000	Manutenção do Centro de Benefícios Eventuais	3.3.90.48	20.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 20 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/0011125934
VALENTINI/0011125934
Data: 2026.08.20 17:10:25 -0700
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: **gabinete@indianopolis.pr.gov.br**
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituído, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Dulcilene de Oliveira Ltda, referente a nota de empenho nº 4968/2026, no valor de R\$ 601,49 (Seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos).

Justifica-se o pagamento antecipado referente ao fornecimento de produtos de padaria em razão da necessidade de aquisição diária/imediata dos itens, garantindo o atendimento da demanda.

O adiantamento tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado e dentro do prazo necessário, evitando prejuízos à execução das atividades programadas.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS/70849-39049
Data: 2026.08.20 17:10:25 -0700
Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: **gabinete@indianopolis.pr.gov.br**
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituído, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Dulcilene de Oliveira Ltda, referente a nota de empenho nº 4769/2026, no valor de R\$ 655,82 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Justifica-se o pagamento antecipado referente ao fornecimento de produtos de padaria em razão da necessidade de aquisição diária/imediata dos itens, garantindo o atendimento da demanda.

O adiantamento tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado e dentro do prazo necessário, evitando prejuízos à execução das atividades programadas.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS/70849-39049
Data: 2026.08.20 17:10:25 -0700
Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: **camara@cmindianopolis.pr.gov.br**
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA DIRETORA – Nº 002/2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Indianópolis-PR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI, do Art. 26 do Regimento Interno e do Art. 8º da Lei nº 736/2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – Suplementação de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
01.031.0001.2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL
0001 – RECURSOS DO TESOIRO DESCENTRALIZADOS.....72.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
01.031.0001.2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0001 – RECURSOS DO TESOIRO DESCENTRALIZADOS.....28.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo 1º, será utilizado:

I – O cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
01.031.0001.1002 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0001 – RECURSOS DO TESOIRO DESCENTRALIZADOS.....100.000,00

Art. 3º – Este Ato da Mesa da Câmara entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2026

MESA DA CÂMARA

ADENIR FIOR DA SILVA
Presidente

HERONIDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

ADEMIR CONSANI E SILVA
Primeiro Secretário

ADRIANE DA FREIRA MARTINS
Segunda Secretária

ADILSON CHARNOSKI DE ÂNGELO
Terceiro Secretário

www.cmindianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: **gabinete@indianopolis.pr.gov.br**
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituído, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Melissa Torres Longuinho dos Santos, referente a nota de empenho nº 4940/2026, no valor de R\$ 3.048,92 (Três mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Justifica-se o pagamento antecipado referente ao fornecimento de marmitas, em caráter excepcional, em razão da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento das refeições, evitando a interrupção do serviço possíveis prejuízos às atividades das secretarias.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS/70849-39049
Data: 2026.08.20 17:10:25 -0700
Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: **gabinete@indianopolis.pr.gov.br**
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituído, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Maria Antonia Silva Torres, referente a nota de empenho nº 4874/2026, no valor de R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais).

Justifica-se o pagamento antecipado referente ao fornecimento de produtos de padaria em razão da necessidade de aquisição diária/imediata dos itens, garantindo o atendimento da demanda.

O adiantamento tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado e dentro do prazo necessário, evitando prejuízos à execução das atividades programadas.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS/70849-39049
Data: 2026.08.20 17:10:25 -0700
Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: **esporte@indianopolis.pr.gov.br**
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

RONI MOREIRA DE OLIVEIRA, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituído, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Maria Antônia Silva Torres, referente a nota de empenho nº 4874/2026, no valor total de R\$ 1.531,43 (UM MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

O pagamento do referido documento, referente a pagamento da taxa de inscrição dos jogos da Juventude, sendo necessária a efetivação do pagamento até o vencimento do boleto. Conforme regulamento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2026.

Roni Moreira de Oliveira
RONI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte e Lazer

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
CNPJ: 80.909.617/0001-63
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua dos Índios nº 410
(44) 9 9181-5429
Email: educacao@saomaneldoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 128/2026

PARECER FINAL/ AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Portaria que dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Amostras, destinada à análise e avaliação das amostras exigidas em processo licitatório para aquisição de materiais escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo de 2027, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens com as especificações e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Ana Paula Rocatelli Pinheiro - CPF Nº 064.xxx.xxx-86;
II – Eglesele Aparecida Rocatelli - CPF Nº 008.xxx.xxx-10;
III – Jackeline Lacerda Nergine - CPF Nº 112.xxx.xxx-01.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Para fins de aprovação, serão considerados aprovados somente os itens que obtiverem classificação 04 (Bom) ou 05 (Ótimo) em todos os critérios avaliados. A atribuição de classificação 01 (Muito Ruim), 02 (Ruim) ou 03 (Regular) em qualquer dos critérios implicará a reprovação da amostra.

- 01 - MUITO RUIM
02 - RUIM
03 - REGULAR
04 - BOM
05 - ÓTIMO

3. RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

Somente serão aceitas e avaliadas as amostras entregues no prazo de 3 (três) dias corridos, conforme previsto em edital.
O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, utilizado.

A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital.

Serão analisados para fins de aprovação das amostras:

Item 5 – Caderno de Paula Larga; Item 8 – Caneta Hidrográfica; Item 12 – Kit Lápis Grafite Verde Pastel; Item 13 – Lápis de Cor Jumbo; Item 14 – Lápis de Cor Sextavado; Item 15 – Massa de Modelar; Item 21 – Régua Plástica 30 cm (Grossa); Item 23 – Tesoura Escolar Plástica; Item 24 – Tesoura Escolar; Item 25 – Tinta Guache.

4. AVALIAÇÃO DO ITEM

Os seguintes aspectos serão avaliados de forma detalhada:

ITEM 5. CADERNO DE PAUTA LARGA

- Material: capa resistente.
- Dimensões: Atende às medidas especificadas.
- Pautas: Impressão clara, espaçamento largo adequado.
- Acabamento: Encadernação firme, sem falhas.
- Aparência: Produto sem defeitos visuais, em conformidade.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Dimensões	
Pautas	
Acabamento	
Aparência	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 8. CANETA HIDROGRÁFICA

- Material: Plástico resistente, tampa firme.
- Cor: não deve apresentar falhas na aplicação da tinta (traços interrompidos ou desbotados).
- Durabilidade: Boa fluidez e intensidade da tinta.
- Porta: Não deforma, traço regular.
- Segurança: Produto atóxico, selo Imetro presente.
- Acabamento: Embalagem resistente, sem falhas visuais.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Cor	
Durabilidade	
Porta	
Segurança	
Acabamento	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 12. KIT LÁPIS GRÁFITE VERDE PASTEL

- Composição do Kit: Kit completo, contendo 2 lápis grafite, 1 apontador com depósito e 1 borracha, conforme especificado no edital.
- Formato do Lápis: Formato triangular ergonômico, com dimensões e características compatíveis com o solicitado.
- Qualidade do Lápis: Grafite nº 2B, com traço uniforme, madeira resistente e mina que não apresente quebra excessiva durante o uso e apontamento.
- Apontador com Depósito: Resistente, funcional, com depósito adequado e lâmina de boa qualidade, permitindo apontamento uniforme.
- Borracha: Boa qualidade, apagamento eficiente.
- Conformidade com o Edital: Cor, acabamento, materiais, e demais características em conformidade com as especificações estabelecidas no edital.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Composição do Kit	
Formato do Lápis	
Qualidade do Lápis	
Apontador com Depósito	
Borracha	
Conformidade com o Edital	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 13. LÁPIS DE COR JUMBO

- Material: Madeira de boa qualidade, mina uniforme.
- Formato: Jumbo, facilita a pega infantil.
- Cores: Caixa com 12 cores vivas, sem falhas de pigmentação.
- Durabilidade: Mina resistente, sem apresentar quebra excessiva durante o apontamento e uso.
- Segurança: Produto atóxico, selo Imetro presente.
- Acabamento: Pintura uniforme, embalagem resistente.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Formato	
Cores	
Durabilidade	
Segurança	
Acabamento	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 14. LÁPIS DE COR, SEXTAVADO

- Material: Madeira resistente, mina sem rachaduras.
- Formato: Sextavado, ergonômico e seguro.
- Cores: Caixa com 12 cores vivas + 3 Metálicos, traço uniforme, sem falhas.
- Durabilidade: Mina resistente, não quebra facilmente.
- Segurança: Produto atóxico, selo Imetro presente.
- Acabamento: Boa pintura, embalagem adequada.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Formato	
Cores	
Durabilidade	
Segurança	
Acabamento	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 15. MASSA DE MODELAR

- Material: Massa macia, não gruda, fácil de moldar.
- Cores: cores vivas, boa pigmentação.
- Durabilidade: Mantém maciez após exposição ao ar.
- Segurança: Produto atóxico, selo Imetro presente.
- Acabamento: Embalagem resistente, tampas firmes.
- Aparência: Produto homogêneo, sem defeitos.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Cores	
Durabilidade	
Segurança	
Acabamento	
Aparência	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 21. RÉGUA PLÁSTICA 30CM (GROSSA)

- Material: Plástico rígido, resistente.
- Dimensões: 30 cm de comprimento, espessura grossa.
- Marcações: Legíveis, em cm e mm, bem impressas.
- Durabilidade: Suporta quedas sem quebrar.
- Segurança: Bordas lisas, sem rebarbas.
- Acabamento: Produto sem manchas, marcações nítidas.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Dimensões	
Marcações	
Durabilidade	
Segurança	
Acabamento	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 23. TESOURA ESCOLAR PLÁSTICA

- Material: Estrutura toda em plástico resistente.
- Formato: Ponta arredondada, cabos anatômicos.
- Corte: Atende ao corte de papel e massinha, sem falhas.
- Durabilidade: Estrutura firme e resistente ao uso, sem apresentar quebras ou deformações.
- Segurança: Legíveis, em cm e mm, bem impressas.
- Acabamento: Plástico sem rebarbas, cores vivas, embalagem adequada.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Formato	
Corte	
Durabilidade	
Segurança	
Acabamento	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 24. TESOURA ESCOLAR

- Material: Cabo plástico resistente, lâminas em aço inox.
- Formato: Ponta arredondada, tamanho escolar cabos anatômicos.
- Corte: Atende ao corte de papel/cartolina, sem falhas.
- Segurança: Atóxico, selo Imetro visível.
- Acabamento: Bom polimento das lâminas, cabos bem moldados.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Formato	
Corte	
Segurança	

Acabamento	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

ITEM 25. TINTA GUACHE

- Material: Tinta à base de água, atóxica.
- Cores: cores vivas, bem pigmentadas.
- Aplicação: Boa cobertura, secagem rápida.
- Durabilidade: Produto mantém consistência após aberto.
- Segurança: Selo Imetro presente.
- Acabamento: Frascos resistentes, embalagem adequada.
- Textura: A tinta deve ter consistência cremosa e homogênea, facilitando a aplicação.

CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO
Material	
Cores	
Aplicação	
Durabilidade	
Segurança	
Acabamento	
Textura	
Observações	
Recebido em:	
Avaliado em:	
APROVADO ()	REPROVADO ()

5. CONCLUSÃO

Secretaria Municipal de Educação
São Manoel do Paraná, 20 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Assinado Original)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: pessoa@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 130/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora, DENISE BORGES GARCIA portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 4.300.xc2-0 (SSP-PR), efetivada no Cargo de Educador/40, lotada na Divisão de Cultura para fruir no período de **17 de agosto de 2026 a 14 de novembro de 2026**, sem prejuízo de seus vencimentos do Cargo Efetivo. Licença está referente aos quinquênios Período Aquilativo de 16/06/2018 a 15/06/2023.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 20 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: pessoa@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 18/2025, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Final exarado pela Comissão Avaliadora, que atesta a aptidão e o cumprimento dos requisitos de assiduidade, disciplina, produtividade e demais fatores elencados no Art. 4º da mencionada lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal, em virtude da aprovação em estágio probatório, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data de Admissão	Média Final
1242	Rodrigo Zacharias Oliveira	Contador/40	01/08/2023	Apto
1244	Luana Maria Santana	Fonoaudiólogo / 20	01/08/2023	Apto

Art. 2º A estabilidade ora declarada retroage seus efeitos à data em que o servidor completou o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 18/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 e 99104-2521
e-mail: pessoa@saomaneldoparana.pr.gov.br - CNPJ - 80.909.617/0001-63
site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº. 150/2026

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Complementar nº 003/2022.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no Anexo I deste Decreto, o enquadramento dos servidores públicos municipais efetivos, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 003/2022 e em conformidade com as regras estabelecidas nos §§ 1º ao 15 do art. 25 da referida Lei Complementar.

Art. 2º Os servidores que julgarem que seu enquadramento foi realizado em desacordo com a Lei Complementar Municipal nº 003/2022 poderão, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, apresentar recurso ao Departamento de Recursos Humanos, por meio de requerimento devidamente fundamentado, conforme determina o art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 003/2022

Parágrafo único. Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", prechui o direito a alteração do enquadramento.

Art. 3º Caso o recurso seja protocolado após o fechamento da folha de pagamento, as diferenças eventualmente apuradas, a maior ou a menor, serão processadas na folha de pagamento subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

ANEXO I

MATR.	SERVIDOR	CARGO	TABELA	NÍVEL HORIZ.	NÍVEL VERT.
282	Cleiberto Pilla de Moura	Agente administrativo I/40	28	C	34
89	Elsângela de Fatima Martins Darmin	Auxiliar de Contabilidade / 40	16	E	31

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 112/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 29/2026 – PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 20 de agosto de 2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS NO LAUDO PCMSO (PROGRAMA CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), AFIM DE ATENDER AS NORMAS TRABALHISTAS MEDIANTE A LEI Nº 6.514 DE 22 DE DEZEMBRO 1977.
Licitante: NORDESTE TREINAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.756.617/0001-60, sediada na Avenida Brasil, nº 2453, Centro, CEP: 87.800-000, Telefone: (44) 99922-7576, no Município de Rondonópolis.
Valor total: R\$ 269.886,45 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 04/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico Nº 50/2026 - PMSMP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 6.828,50 (Seis mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br/> e no site <http://www.b1.org.br>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação para Celebração de convênio com a Instância de Governança Regional Cinturão Verde (ADETUR), visando à participação do município no Programa de Regionalização do Turismo e na Região Turística Cinturão Verde, com gestão integrada do turismo para fortalecimento da economia municipal.

Em favor de:

INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR) CINTURÃO VERDE, inscrito no CNPJ sob nº: 54.670.272/0001-28, sediada na AV EUROPA, 26 - CEP: 87205060 - BAIRRO: ZONA 06 CIDADE/UF: Cianorte/PR

O custo total será de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 76/2026.

Indianópolis/PR, 19 de agosto de 2026.

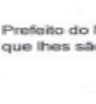
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 189/2026



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasao tome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4668/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor público Municipal **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/02/2025 a 31/01/2026, para serem gozadas entre os dias **19/08/2026 a 17/09/2026**, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@sao tome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 4.670/2026.

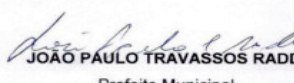
O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor municipal **CLAUDINEI APARECIDO DE PROENÇA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Acompanhamento e Serviços deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA", 14 DE AGOSTO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeiturasao tome@gmail.com

AVISO
PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 26/08/2026, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Fecchio, 248, **Processo Dispensa Eletrônica**, conforme especifica abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CONVÊNIO - CECO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ-PR.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 23.820,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**.

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

Data da Sessão: 26/08/2026 às 09h:00min

Horário da Fase de Lances: Das 09:01h até 15h 01min

PREFERÊNCIA ME/EP/Equiparadas: SIM

O Edital estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3607-1280.

São Tomé PR, 20 de agosto de 2026.

ALINE BRONZE BRUGNARI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

Preâmbulo: Eu **GILBERTO CASTIGLIONI**, Prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições Legais, especialmente em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, torno público o que segue.

1 – Torna público à população do município de Guaporema, pelo presente instrumento, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2 – A referida audiência acontecerá no dia 27 de Agosto do corrente, às 08:30 horas, nas dependências do CRAS, sito a Av. São José, 527.

3 – A aludida **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tem como objetivo receber e analisar as propostas para elaboração do Orçamento para o exercício de 2027 dentre outros assuntos.

Cidade de Guaporema, 20 de Agosto de 2026.


GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeiturasao tome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4.671/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

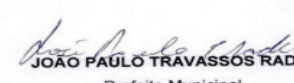
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o servidor municipal **FERNANDO DA SILVA VALENTIM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Acompanhamento e Serviços deste Município.

Art. 2º Conceder ao servidor o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento básico, a título de Função Gratificada pelo Exercício de Cargo em Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antonio Aricini da Silva", 14 de agosto de 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstome@bturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4681/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal **ALINE CRISTINA DA SILVA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 14/03/2025 a 13/03/2026, sendo a1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 08/09/2026 a 17/09/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasao tome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4683/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor público Municipal **CLAUDINEY FERRETI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 12/04/2025 a 11/04/2026, para serem gozadas entre os dias 02/09/2026 a 01/10/2026, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.sao tome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/08, 147/2014 e 155/2018, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE AVALIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 04/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min às 09h31min do dia 04/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 04/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 160.008,20 (Cento e Sessenta Mil e pOito Reais e Vinte Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.sao tome.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, n. 248, Centro EIOU no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-PR, EIOU por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé-PR, vinte dias de agosto de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Processo Adm: Nº 1144/2026

Objeto: Aquisição de bens permanentes para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Guaporema/PR.

Valor total: R\$ 79.928,46 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Empresas vencedoras:

SOLIZ COMERCIAL LTDA (50204310000104) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$26.290,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa reais).

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS (11138213000109) com o lote 5 no valor total de R\$ 6.344,96 (seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS SANTOS MEI (24134627000101) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 47.293,50 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

GUAPOREMA (PR), 20 de agosto de 2026.


GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 03 de setembro de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) PREGÃO eletrônico do tipo Menor preço por item para **Aquisição de forma fracionada e eventual de material de expediente, material escolar, material de artesanato e bandeiras para utilização pelas secretarias municipais de Guaporema**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllcompras.com>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaporema.pr.gov.br.

Guaporema – Pr, 20 de agosto de 2026.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstome@bturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4682/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal **PAULO ANGELO LOURENCO DOS SANTOS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/06/2024 a 31/05/2025, sendo a 2ª parcela, para serem gozadas entre os dias 26/08/2026 a 04/09/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasao tome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOUTOR HUGO DEHE-ABEHD, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, com valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), em favor de ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOUTOR HUGO DEHE - ABEHD, inscrito no CNPJ nº 13.772.438/0001-30. Em conformidade com a lei 14.133/2021.

São Tomé, vinte dias de agosto de 2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasao tome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOUTOR HUGO DEHE - ABEHD
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOUTOR HUGO DEHE-ABEHD, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS.
VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).
PRazo de Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Processo Adm: Nº 1144/2026

Objeto: Aquisição de bens permanentes para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Guaporema/PR.

Valor total: R\$ 79.928,46 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Empresas vencedoras:

SOLIZ COMERCIAL LTDA (50204310000104) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$26.290,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa reais).

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS (11138213000109) com o lote 5 no valor total de R\$ 6.344,96 (seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS SANTOS MEI (24134627000101) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 47.293,50 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), 20 de agosto de 2026.


GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@sao tome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 4680/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores abaixo relacionados, mediante apresentação de Diplomas e/ou Certificados conforme § 1º do Artigo 25 da Lei Municipal 039/2015, que passam a configurar da seguinte forma:

SERVIDOR	Classe Anterior	Classe Atual
BETHANIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATTO	C	D

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.sao tome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/08, 147/2014 e 155/2018, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, SENDO 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 (ONZE) LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 05/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min às 09h31min do dia 05/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 05/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 408.428,00 (Quatrocentos e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Oito Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.sao tome.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, n. 248, Centro EIOU no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-PR, EIOU por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé-PR, vinte dias de agosto de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal